



Revogado pelo Ofício Circular 066/2017-DP de 25 de outubro de 2017

18 de setembro de 2013

065/2013-DP

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes dos Mercados da BM&FBOVESPA (BVMF) – Segmento BOVESPA

Ref.: Política de Tarifação de Títulos de Renda Fixa – Redução.

A BM&FBOVESPA, com o propósito de aumentar a eficiência e a liquidez no mercado de renda fixa privada, bem como reduzir a tarifa cobrada dos investidores desse mercado, adotará, a partir de **01/10/2013**, nova regra para tarifação dos ativos de renda fixa listados neste Ofício, conforme descrito abaixo.

1. Taxa de Análise para Registro de Ofertas Públicas

Os emissores de títulos de renda fixa estarão sujeitos ao pagamento da Taxa de Análise, a qual corresponde a um percentual do valor de emissão da oferta pública, conforme a tabela:

	Percentual sobre o Volume da Oferta Pública	
	Distribuições Públicas (ICVM 400)	Distribuições Públicas com Esforços Restritos (ICVM 476)
Debênture	0,004%	0,004%
Letra Financeira	0,004%	0,001%
Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI)	0,002%	0,002%
Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA)		
Cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDC)		
Cotas de Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIC-FIDC)		



Destaca-se que o percentual será devido sobre o valor financeiro previsto da oferta, sem considerar a emissão de lote adicional ou suplementar ou eventual distribuição parcial.

Em caso de programa de distribuição, a Taxa de Análise incidirá sobre o valor de cada oferta amparada por esse programa.

Emissores que realizarem a distribuição integral da oferta exclusivamente nos ambientes operados pela BM&FBOVESPA terão o valor referente ao pagamento da Taxa de Análise revertido em crédito para abatimento de futuras eventuais despesas junto à Bolsa. O referido crédito terá validade de 12 meses a contar da data de encerramento da oferta pública.

O valor da Taxa de Análise não será devolvido nos casos em que o emissor cancelar a oferta pública por não atingir o volume mínimo para a distribuição dos ativos, ou qualquer outro motivo que impeça a sua realização.

O pagamento da Taxa de Análise será realizado por meio de boleto bancário encaminhado eletronicamente para o e-mail indicado pelo emissor ou coordenador, conforme o caso.

Os pagamentos realizados com atraso estarão sujeitos à incidência de multa de 2% sobre o principal e juro de 1% ao mês.

2. Taxa de Permanência

Emissores de debêntures estarão sujeitos a uma Taxa de Permanência mensal de 0,001%, aplicada sobre o resultado da média da quantidade diária de debêntures custodiadas na BM&FBOVESPA, com seu respectivo valor nominal atualizado, no final de cada mês.

3. Taxas de Distribuição

a. Taxa de Distribuição sem Utilização do Pool de Corretoras

Será devida pelos emissores de títulos de renda fixa privada referidos no item 1 do presente Ofício Circular a taxa de distribuição de 0,001% sobre o valor da emissão liquidado na BM&FBOVESPA.

**b. Taxa de Distribuição com Utilização do Pool de Corretoras**

Será devida pelos emissores de títulos de renda fixa privada referidos no item 1 do presente Ofício Circular a taxa de distribuição de 0,005% sobre o valor da emissão liquidado na BM&FBOVESPA.

c. Taxa de Distribuição com Utilização do Pool de Corretoras e Serviços Adicionais

Será devida pelos emissores de títulos de renda fixa privada referidos no item 1 do presente Ofício Circular a taxa de distribuição de 0,014% sobre o valor da emissão liquidado na BM&FBOVESPA.

d. Taxa de Distribuição com Utilização do Pool de Corretoras e Serviços Especiais

Será devida pelos emissores de títulos de renda fixa privada referidos no item 1 do presente Ofício Circular a taxa de distribuição de 0,035% sobre o valor da emissão liquidado na BM&FBOVESPA.

Mais detalhes sobre os serviços de distribuição constam no Anexo a este Ofício Circular.

4. Taxa de Custódia

Os investidores estão isentos do pagamento da Taxa de Custódia sobre o valor da carteira de títulos de renda fixa privada referidos no item 1 do presente Ofício Circular.

Considerando que a taxa cobrada é referente à posição do mês anterior, tal isenção terá efeito a partir do mês de novembro.

5. Taxa de Manutenção de Contas de Custódia

Será cobrada do investidor a Taxa de Manutenção, no valor de R\$6,90 ao mês, sobre cada conta de custódia que possuir movimentação ou posição de ativos na BM&FBOVESPA.

Destaca-se que essa taxa é única para cada conta de custódia do investidor, independentemente se a posição ou a movimentação for relativa a ativos de renda fixa ou renda variável. Ou seja, não haverá duplo pagamento dessa taxa caso o referido investidor mantenha, em sua carteira, ativos de renda fixa e de renda variável.

Caso não haja movimentação ou posição em conta de custódia ativa nos últimos 24 meses, essa taxa passará a ser cobrada no valor de R\$3,00 ao mês.

**6. Taxa de Negociação**

Investidores – comprador e vendedor – estarão isentos da cobrança da Taxa de Negociação de títulos de renda fixa até 31/12/2014.

Este documento substitui o Ofício Circular 004/2011-DP. As Taxas de Análise para Listagem de Emissores e Anuidade estão descritas na Política de Preços para Emissores disponível em www.bmfbovespa.com.br, Serviços, Soluções para Empresas, Abertura de Capital, Custos.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Produtos Financeiros e de Commodities, pelos telefones (11) 2565-4042/6132.

Atenciosamente,

Edemir Pinto
Diretor Presidente

Eduardo Refinetti Guardia
Diretor Executivo de Produtos
e de Relações com Investidores

**Anexo ao Ofício Circular 065/2013-DP****DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO****Distribuição sem Pool de Corretoras – Pacote de Serviços 1****▪ Análise da documentação da oferta**

A Bolsa analisa os documentos da oferta, como o Contrato de Distribuição, o Aviso ao Mercado e, quando há pool de corretoras, a Carta-Convite e o Termo de Adesão ao Contrato de Distribuição. O foco da análise é o processo de distribuição do ativo.

▪ Divulgação dos documentos da oferta

A Bolsa divulga todas as informações e documentos referentes à oferta em seus sites (site aberto e Extranet), nos quais todas as informações permanecem após o encerramento da operação, de forma que os investidores possam consultá-las sempre que necessário.

▪ Alocação da oferta feita diretamente pelo coordenador líder

A Bolsa recebe por meio de arquivo/tela a alocação realizada pelos coordenadores da oferta. A Bolsa concilia a alocação com o cadastro dos investidores em seus sistemas, inclusive com a identificação dos respectivos custodiantes, e informa aos coordenadores possíveis inconsistências cadastrais.

▪ Liquidação da oferta (DVP)

A liquidação é realizada pela Bolsa, utilizando mecanismo de entrega contra pagamento (Delivery versus Payment, DVP). A liquidação ocorre diretamente com os custodiantes dos investidores.

A Bolsa utiliza seu Sistema de Liquidação Bruta para realizar a entrega dos ativos para os compradores e os pagamentos para os vendedores.

– Todos os recursos financeiros são enviados via Sistema de Transferência de Reservas (STR) administrado pelo Bacen.

– Os emissores recebem os seus recursos diretamente em seus bancos também via STR.

▪ Controle de bloqueios (Restrição à venda)

A Bolsa está apta a realizar o bloqueio dos ativos distribuídos restringindo sua negociação. Na data definida nos documentos da oferta, a Bolsa realiza o desbloqueio dos ativos.

**Distribuição com Pool de Corretoras – Pacote de Serviços 2****▪ Pacote de Serviços 1**

- **Utilização do sistema de captação de reservas por meio das corretoras**
A Bolsa disponibiliza sistema web por meio do qual os participantes podem registrar e acompanhar os pedidos de reservas de seus investidores por tela ou por meio de envio de arquivo.

- **Controle do tipo de investidor**

O sistema de captação de reservas pode ser parametrizado para controlar as reservas inseridas por tipo de investidor (pessoa física, clube de investimento, investidor não residente etc.). Dessa forma, apenas os investidores definidos nos documentos da oferta poderão realizar seus pedidos de reserva por meio dos participantes do pool formado pelo coordenador líder.

- **Controle de valores financeiros ou quantidades mínimas e máximas por investidor**

O sistema de captação de reservas pode ser parametrizado para aceitar reservas somente dentro de determinado intervalo de valor financeiro ou quantidade de ativos. O controle é feito por investidor (CNPJ/CPF).

- **Controle de pessoa vinculada**

O sistema controla as reservas efetuadas por pessoas vinculadas separadamente. O controle facilita a exclusão das pessoas vinculadas do processo de alocação em caso de excesso de demanda.

Em caso de dispensa concedida pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), as ordens de pessoa vinculada lançadas, com até 7 dias de antecedência, poderão ser alocadas normalmente em caso de excesso de demanda.

- **Rateio a alocação da parcela alocada para o pool de corretoras**

Na parcela alocada para o pool de corretoras, se o volume de reservas for maior que o volume destinado ao pool, a Bolsa realiza o procedimento de distribuição de ativos entre os investidores (rateio), de acordo com os critérios e procedimento definidos nos documentos da oferta.

**▪ Alocação prioritária por tipo ou categoria de investidor**

No processo de alocação, a Bolsa pode alocar os ativos prioritariamente para determinado tipo ou categoria de investidor, de acordo com os critérios definidos nos documentos da oferta. A preferência na alocação pode ser dada a acionistas, funcionários e clientes de acordo com o comportamento do investidor em ofertas anteriores.

Distribuição com Pool de Corretoras e com Serviços Adicionais – Pacote de Serviços 3**▪ Pacote de Serviços 2****▪ Auxílio na constituição do pool de corretoras**

A Bolsa auxilia o coordenador da oferta na constituição do pool de corretoras e disponibiliza sistema web por meio do qual os participantes podem registrar e acompanhar os pedidos de reservas de seus investidores por tela ou por meio de envio de arquivo.

Distribuição com Pool de Corretoras e com Serviços Especiais – Pacote de Serviços 4**▪ Pacotes de Serviços 1, 2 ou 3****▪ Serviços personalizados para distribuição**

Aplicáveis às ofertas que demandem serviços de distribuição que não os listados anteriormente. Caberá à BM&FBOVESPA analisar a aderência do serviço solicitado às regras, regulamentos e sistemas operados por ela operados.